

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00031-SRP/PMMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210352

Aos Trêze dias do mês de Agosto de 2021, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, S ANTO ANTÔNIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais n.º. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n.º. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-00031-SRP/PMMR**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ.** por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA; C.N.P.J. nº 01.727.664/0001-10, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, 615, CENTRO, Mãe do Rio PA, (91) 98121-0822, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARQUES DE LIMA, C.P.F. nº 281.964.652-20, R.G. nº 1672175 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE FORRA ONIBUS	UNIDADE	80.00	170,000	13.600,00
00002	SERVIÇO DE TORNO ONIBUS	UNIDADE	50.00	500,000	25.000,00
00003	SERVIÇO DE SOLDA ONIBUS	UNIDADE	75.00	2.000,000	150.000,00
00004	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	270,000	5.400,00
00005	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	260,000	5.200,00
00006	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	280,000	5.600,00
00007	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	480,000	9.600,00
00008	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	320,000	6.400,00
00009	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	400,000	8.000,00
00010	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	28.00	90,000	2.520,00
00011	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	120,000	2.400,00
00012	SERVIÇO DE FREIO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00013	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	22.00	150,000	3.300,00
00014	SERVIÇO DE TIRANTE (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00015	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	16.00	479,000	7.664,00
00016	MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	10.00	590,000	5.900,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00017	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	14.00	1.500,000	21.000,00
00018	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	10.00	1.900,000	19.000,00
00019	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	10.00	1.490,000	14.900,00
00020	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	10.00	1.490,000	14.900,00
00021	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	1.500,000	30.000,00
00022	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	20.00	1.300,000	26.000,00
00023	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA (ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	599,000	5.990,00
00024	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	240,000	2.400,00
00025	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00026	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00027	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00028	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	440,000	4.400,00
00029	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	14.00	100,000	1.400,00
00030	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	550,000	5.500,00
00031	SERVIÇO DE FREIO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00032	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	11.00	160,000	1.760,00
00033	SERVIÇO DE TIRANTE (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00034	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	8.00	470,000	3.760,00
00035	MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	5.00	600,000	3.000,00
00036	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	7.00	1.920,000	13.440,00
00037	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	5.00	2.500,000	12.500,00
00038	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	5.00	1.050,000	5.250,00
00039	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	5.00	1.050,000	5.250,00
00040	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	5.00	825,000	4.125,00
00041	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	650,000	6.500,00
00042	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/INDUCAR FOLZ U)	UNIDADE	10.00	820,000	8.200,00
00043	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE)	UNIDADE	10.00	970,000	9.700,00
00044	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	490,000	9.800,00
00045	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	270,000	5.400,00
00046	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	280,000	5.600,00
00047	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	350,000	7.000,00
00048	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	360,000	7.200,00
00049	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	660,000	13.200,00
00050	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	28.00	100,000	2.800,00
00051	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	560,000	11.200,00
00052	SERVIÇO DE FREIO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00
00053	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	22.00	160,000	3.520,00
00054	SERVIÇO DE TIRANTE (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD)	UNIDADE	20.00	100,000	2.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00055	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOL HAR HD)	UNIDADE	16.00	450,000	7.200,00
00056	MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (ÔNIBUS VW/15.190 EOD E SCOLHAR HD)	UNIDADE	10.00	600,000	6.000,00
00057	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	14.00	1.900,000	26.600,00
00058	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	10.00	2.850,000	28.500,00
00059	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
00060	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	10.00	1.240,000	12.400,00
00061	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	10.00	675,000	6.750,00
00062	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	20.00	790,000	15.800,00
00063	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLHAR HD)	UNIDADE	20.00	920,000	18.400,00
00064	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	450,000	4.500,00
00065	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00066	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	320,000	3.200,00
00067	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	235,000	2.350,00
00068	SERVIÇO DE CAMBAGEM (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	360,000	3.600,00
00069	SERVIÇO DE EMBREAGEM (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	775,000	7.750,00
00070	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	14.00	100,000	1.400,00
00071	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00072	SERVIÇO DE FREIO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00073	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	11.00	160,000	1.760,00
00074	SERVIÇO DE TIRANTE (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00075	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	8.00	450,000	3.600,00
00076	MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	5.00	670,000	3.350,00
00077	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	7.00	1.340,000	9.380,00
00078	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	5.00	1.550,000	7.750,00
00079	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	5.00	1.100,000	5.500,00
00080	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	5.00	1.330,000	6.650,00
00081	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	5.00	600,000	3.000,00
00082	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	740,000	7.400,00
00083	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (MICROONIBUS VW/COMIL BELLO O)	UNIDADE	10.00	550,000	5.500,00
00084	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	510,000	5.100,00
00085	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00086	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	305,000	3.050,00
00087	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	315,000	3.150,00
00088	SERVIÇO DE CAMBAGEM (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	356,000	3.560,00
00089	SERVIÇO DE EMBREAGEM (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	660,000	6.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00090	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	14.00	120,000	1.680,00
00091	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00092	SERVIÇO DE FREIO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00093	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	11.00	160,000	1.760,00
00094	SERVIÇO DE TIRANTE (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00
00095	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	8.00	450,000	3.600,00
00096	MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	5.00	740,000	3.700,00
00097	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	7.00	1.360,000	9.520,00
00098	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	5.00	1.650,000	8.250,00
00099	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	5.00	1.490,000	7.450,00
00100	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	5.00	1.590,000	7.950,00
00101	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	5.00	680,000	3.400,00
00102	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	785,000	7.850,00
00103	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (MICROONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC)	UNIDADE	10.00	770,000	7.700,00
00104	SERVIÇO DE REVISÃO ELETRICA (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	30.00	490,000	14.700,00
00105	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	54.00	240,000	12.960,00
00106	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	54.00	240,000	12.960,00
00107	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	54.00	328,000	17.712,00
00108	SERVIÇO DE CAMBAGEM (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	42.00	265,000	11.130,00
00109	SERVIÇO DE EMBREAGEM (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	30.00	460,000	13.800,00
00110	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	34.00	120,000	4.080,00
00111	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	30.00	120,000	3.600,00
00112	SERVIÇO DE FREIO (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	54.00	100,000	5.400,00
00113	SERVIÇO DE REVISÃO DE CARDAN (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	11.00	160,000	1.760,00
00114	SERVIÇO DE TIRANTE (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	10.00	100,000	1.000,00
00115	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	28.00	470,000	13.160,00
00116	MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	5.00	605,000	3.025,00
00117	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	27.00	1.290,000	34.830,00
00118	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	25.00	1.650,000	41.250,00
00119	MANUTENÇÃO REVISÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	5.00	774,000	3.870,00
00120	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	5.00	840,000	4.200,00
00121	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	25.00	650,000	16.250,00
00122	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	30.00	799,000	23.970,00
00123	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	30.00	860,000	25.800,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00124	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (MICROONIBUS)	UNIDADE	50.00	120,000	6.000,00
00125	SERVIÇO DE FORRA (MICROONIBUS)	UNIDADE	48.00	140,000	6.720,00
00126	SERVIÇO DE MANCHÃO (MICROONIBUS)	UNIDADE	65.00	135,000	8.775,00
00127	SERVIÇO DE TIP STOP (MICROONIBUS)	UNIDADE	59.00	140,000	8.260,00
00128	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA E BICO (MICROONIBUS)	UNIDADE	53.00	330,000	17.490,00
00129	SERVIÇO DE TORNO (MICROONIBUS)	UNIDADE	30.00	350,000	10.500,00
00130	SERVIÇO DE SOLDA (MICROONIBUS)	UNIDADE	45.00	49,000	2.205,00
00131	SERVIÇO DO MANCHÃO. ONIBUS	UNIDADE	75.00	80,000	6.000,00
00132	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA E BICO. ONIBUS	UNIDADE	55.00	350,000	19.250,00
00133	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (ONIBUS)	UNIDADE	70.00	120,000	8.400,00
00134	SERVIÇO TIP STOP (ONIBUS)	UNIDADE	75.00	80,000	6.000,00
00135	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (MAQUINARIOS)	UNIDADE	60.00	160,000	9.600,00
00136	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (MAQUINARIOS)	UNIDADE	120.00	50,000	6.000,00
00137	SERVIÇOS DE FORRA E MANCHÃO (MAQUINARIOS)	UNIDADE	60.00	57,000	3.420,00
00138	SERVIÇO DE TIP STOP (MAQUINARIOS)	UNIDADE	60.00	47,000	2.820,00
00139	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (MAQUINARIOS)	UNIDADE	60.00	230,000	13.800,00
00140	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADOR A XCMG GR1805BR)	UNIDADE	20.00	1.200,000	24.000,00
00141	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADO RA XCMG GR1805BR)	UNIDADE	20.00	1.500,000	30.000,00
00142	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	5.00	170,000	850,00
00143	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	5.00	1.500,000	7.500,00
00144	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	10.00	700,000	7.000,00
00145	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA XCMG GR180 BR)	UNIDADE	5.00	790,000	3.950,00
00146	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	10.00	1.840,000	18.400,00
00147	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA XCMG GR180BR)	UNIDADE	5.00	2.700,000	13.500,00
00148	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA XCMG GR 180BR)	UNIDADE	5.00	2.350,000	11.750,00
00149	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA XCMG GR180B R)	UNIDADE	10.00	2.500,000	25.000,00
00150	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA XC MG GR180BR)	UNIDADE	10.00	2.100,000	21.000,00
00151	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADOR A NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	20.00	505,000	10.100,00
00152	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADO RA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	20.00	1.500,000	30.000,00
00153	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG14 0)	UNIDADE	5.00	170,000	850,00
00154	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5.00	1.000,000	5.000,00
00155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10.00	710,000	7.100,00
00156	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA NEW HOLLAN D RG140)	UNIDADE	5.00	600,000	3.000,00
00157	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140)	UNIDADE	10.00	1.500,000	15.000,00
00158	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	5.00	1.570,000	7.850,00
00159	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA NEW HOL LAND RG140)	UNIDADE	5.00	2.300,000	11.500,00
00160	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140)	UNIDADE	10.00	2.025,000	20.250,00
00161	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA NE W HOLLAND RG140)	UNIDADE	10.00	749,000	7.490,00
00162	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTONIVELADOR A CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	20.00	559,000	11.180,00
00163	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (MOTONIVELADO RA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	20.00	1.500,000	30.000,00
00164	SERVIÇO DE CARDAN (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5.00	180,000	900,00
00165	SERVIÇO DE SOLDA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5.00	1.000,000	5.000,00
00166	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10.00	489,000	4.890,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00167	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5.00	469,000	2.345,00
00168	SERVIÇO DE MECANICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10.00	849,000	8.490,00
00169	SERVIÇO DO MOTOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5.00	1.800,000	9.000,00
00170	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	5.00	1.105,000	5.525,00
00171	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10.00	714,000	7.140,00
00172	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)	UNIDADE	10.00	659,000	6.590,00
00173	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	20.00	579,000	11.580,00
00174	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	20.00	1.084,000	21.680,00
00175	SERVIÇO DE CARDAN (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	5.00	180,000	900,00
00176	SERVIÇO DE SOLDA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	5.00	256,000	1.280,00
00177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	10.00	670,000	6.700,00
				VALOR TOTAL R\$	1.673.826,00

Empresa: A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME; C.N.P.J. nº 10.256.243/0001-49, estabelecida à Av. Bernardo Sayão, 591-Centro, Centro, Mãe do Rio PA, (91) 3444-1256, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIA ROSILENE DO NASCIMENTO TORRES, C.P.F. nº 008.474.252-66, R.G. nº 2631636 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00178	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	5.00	552,500	2.762,50
00179	SERVIÇO DE MECANICA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	10.00	722,500	7.225,00
00180	SERVIÇO DO MOTOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	5.00	1.615,000	8.075,00
00181	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	5.00	1.168,750	5.843,75
00182	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	10.00	765,000	7.650,00
00183	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130)	UNIDADE	10.00	658,750	6.587,50
00184	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	20.00	545,280	10.905,60
00185	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	20.00	935,000	18.700,00
00186	SERVIÇO DE CARDAN (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	5.00	169,000	845,00
00187	SERVIÇO DE SOLDA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	5.00	262,650	1.313,25
00188	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	10.00	522,750	5.227,50
00189	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	5.00	556,750	2.783,75
00190	SERVIÇO DE MECANICA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	10.00	892,500	8.925,00
00191	SERVIÇO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	5.00	1.615,000	8.075,00
00192	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	5.00	1.338,750	6.693,75
00193	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	10.00	717,830	7.178,30
00194	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (RETROESCAVADEIRA CASE 580N)	UNIDADE	10.00	558,880	5.588,80
00195	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	40.00	961,350	38.454,00
00196	SERVIÇO DE CARDAN (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10.00	184,000	1.840,00
00197	SERVIÇO DE SOLDA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10.00	227,380	2.273,80
00198	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20.00	476,000	9.520,00
00199	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10.00	546,130	5.461,30
00200	SERVIÇO DE MECANICA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20.00	680,000	13.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00201	SERVIÇO DO MOTOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10.00	1.576,750	15.767,50
00202	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	10.00	1.283,500	12.835,00
00203	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20.00	737,380	14.747,60
00204	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR)	UNIDADE	20.00	588,630	11.772,60
00205	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	60.00	119,000	7.140,00
00206	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	60.00	49,000	2.940,00
00207	SERVIÇO DE FORRA E MANCHÃO (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30.00	115,000	3.450,00
00208	SERVIÇO TIP STOP (VEICULOS PESADOS)	UNIDADE	30.00	49,000	1.470,00
00209	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (VEIVULOS PESADOS)	UNIDADE	30.00	153,000	4.590,00
00210	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	20.00	558,880	11.177,60
00211	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	229,500	1.147,50
00212	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	229,500	1.147,50
00213	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	390,000	1.950,00
00214	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	15.00	119,000	1.785,00
00215	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	272,000	1.360,00
00216	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	249,000	1.245,00
00217	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	20.00	549,000	10.980,00
00218	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10.00	493,000	4.930,00
00219	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	149,000	745,00
00220	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	403,750	2.018,75
00221	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	149,000	745,00
00222	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10.00	446,250	4.462,50
00223	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	648,830	3.244,15
00224	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10.00	680,000	6.800,00
00225	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	1.490,000	7.450,00
00226	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	5.00	1.071,000	5.355,00
00227	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10.00	879,750	8.797,50
00228	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10.00	573,750	5.737,50
00229	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.190)	UNIDADE	10.00	640,050	6.400,50
00230	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	20.00	450,500	9.010,00
00231	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	306,000	1.530,00
00232	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	263,500	1.317,50
00233	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	405,030	2.025,15
00234	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	15.00	99,000	1.485,00
00235	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	306,000	1.530,00
00236	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	249,000	1.245,00
00237	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	20.00	561,000	11.220,00
00238	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	10.00	119,000	1.190,00
00239	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	159,000	795,00
00240	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	549,000	2.745,00
00241	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	109,000	545,00
00242	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	10.00	369,750	3.697,50
00243	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	620,500	3.102,50
00244	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	10.00	680,000	6.800,00
00245	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	1.445,000	7.225,00
00246	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	5.00	879,000	4.395,00
00247	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	10.00	556,750	5.567,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00248	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	10.00	531,250	5.312,50
00249	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 13.180)	UNIDADE	10.00	471,750	4.717,50
00250	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	20.00	450,500	9.010,00
00251	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	323,000	1.615,00
00252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	263,500	1.317,50
00253	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	374,000	1.870,00
00254	SERVIÇO DE FREIO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	15.00	99,000	1.485,00
00255	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	267,750	1.338,75
00256	SERVIÇO DE EMBREAGEM (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	349,000	1.745,00
00257	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	20.00	549,000	10.980,00
00258	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	10.00	493,000	4.930,00
00259	SERVIÇO DE CARDAN (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	179,000	895,00
00260	SERVIÇO DE SOLDA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	649,000	3.245,00
00261	SERVIÇO DE TIRANTE (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	149,000	745,00
00262	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	10.00	369,750	3.697,50
00263	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	514,250	2.571,25
00264	SERVIÇO DE MECANICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	10.00	760,750	7.607,50
00265	SERVIÇO DO MOTOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	1.508,750	7.543,75
00266	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	5.00	1.024,250	5.121,25
00267	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	10.00	514,250	5.142,50
00268	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	10.00	573,750	5.737,50
00269	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280)	UNIDADE	10.00	565,250	5.652,50
00270	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	70.00	119,000	8.330,00
00271	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	10.00	49,000	490,00
00272	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (FIAT PALIO)	UNIDADE	5.00	297,500	1.487,50
00273	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (FIAT PALIO)	UNIDADE	5.00	446,250	2.231,25
00274	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (FIAT PALIO)	UNIDADE	5.00	263,500	1.317,50
00275	SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO (FIAT PALIO)	UNIDADE	5.00	453,330	2.266,65
00276	SERVIÇO DO MOTOR (FIAT PALIO)	UNIDADE	5.00	705,500	3.527,50
00277	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA (FIAT PALIO)	UNIDADE	5.00	301,750	1.508,75
00278	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS (ONIBUS)	UNIDADE	20.00	39,000	780,00
00279	SERVIÇO DE FORRA E MANCHÃO (ONIBUS)	UNIDADE	10.00	69,000	690,00
00280	SERVIÇO DE BICO E VALVULA DE AR (ONIBUS)	UNIDADE	10.00	161,500	1.615,00
00281	SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	20.00	535,500	10.710,00
00282	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	297,500	1.487,50
00283	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	280,500	1.402,50
00284	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	195,500	977,50
00285	SERVIÇO DE FREIO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	15.00	99,000	1.485,00
00286	SERVIÇO DE CAMBAGEM (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	348,500	1.742,50
00287	SERVIÇO DE EMBREAGEM (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	349,000	1.745,00
00288	SERVIÇO DE TORNEADORA: TORNO E SOLDA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	20.00	299,000	5.980,00
00289	SERVIÇO DE MOLA E EMBUCHAMENTO (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	10.00	493,000	4.930,00
00290	SERVIÇO DE CARDAN (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	179,000	895,00
00291	SERVIÇO DE SOLDA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	299,000	1.495,00
00292	SERVIÇO DE TIRANTE (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	99,000	495,00
00293	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO RADIADOR (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	10.00	369,750	3.697,50
00294	SERVIÇO DE MECANICA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	10.00	722,500	7.225,00
00295	SERVIÇO DO MOTOR (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	1.499,000	7.495,00
00296	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	5.00	1.105,000	5.525,00
00297	SERVIÇO DO DIFERENCIAL (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	10.00	544,000	5.440,00
00298	SERVIÇO DE BICO E BOMBA INJETOR (ONIBUS MERCEDES BENZ CBS)	UNIDADE	10.00	449,000	4.490,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
 Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00299	ENZ CBS) SERVIÇO DE AUTO MANUTENÇÃO ELETRICA (RETROESCAVADE IRA KCMG XT870BR)	UNIDADE	40.00	467,500	18.700,00
00300	SERVIÇO DE TIP STOP (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	49,000	3.185,00
00301	SERVIÇO DE TROCA DE VALVULA E BICO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	131,750	8.563,75
00302	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	161.00	144,500	23.264,50
00303	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	161.00	144,500	23.264,50
00304	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	161.00	178,500	28.738,50
00305	SERVIÇO DE CAMBAGEM (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	113.00	174,250	19.690,25
00306	SERVIÇO DE EMBREAGEM (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	229,000	14.885,00
00307	SERVIÇO DE FREIO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	151.00	99,000	14.949,00
00308	MANUTENÇÃO DO RADIADOR (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	263,500	17.127,50
00309	MANUTENÇÃO DE CAIXA DE MARCHA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	250,750	16.298,75
00310	MANUTENÇÃO DO DIFERENCIAL (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	297,500	19.337,50
00311	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	65.00	167,880	10.912,20
00312	SERVIÇO TROCA DE OLEO (MICROONIBUS VOLARES V8L)	UNIDADE	44.00	49,000	2.156,00
00313	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO (MICROONIBUS MARCOPOLO/ VOLARES V8L)	UNIDADE	20.00	119,000	2.380,00
00314	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DA CAIXA DE MARCHA (MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARES V8L)	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
00315	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA (MICRONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L)	UNIDADE	10.00	828,750	8.287,50
00316	MANUTENÇÃO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARES V8L)	UNIDADE	20.00	731,000	14.620,00
00317	SERVIÇO DE MANCHÃO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	79,000	4.740,00
00318	SERVIÇO DE REVISAO ELETRICA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	263,500	15.810,00
00319	SERVIÇO DE TROCA DE MOLA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	99,000	5.940,00
00320	SERVIÇO DE TROCA DE EMBUCHAMENTO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	233,750	14.025,00
00321	SERVIÇO DE TROCA DE OLBO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	156.00	49,000	7.644,00
00322	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	50.00	119,000	5.950,00
00323	MANUTENÇÃO REVISÃO DO MOTOR (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	446,250	26.775,00
00324	MANUTENÇÃO DA RETIFICA DO MOTOR (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	620,500	37.230,00
00325	MANUTENÇÃO NA INJEÇÃO ELETRONICA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	60.00	280,500	16.830,00
00326	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DA CAIXA DE MARCHA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	50.00	49,000	2.450,00
00327	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	50.00	301,750	15.087,50
00328	CARGA DE GAS DO AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	32.00	198,330	6.346,56
00329	LIMPEZA DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	18.00	240,830	4.334,94
00330	MANUTENÇÃO E REVISÃO PERIODICA EM AR CONDICIONADO (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	47.00	434,920	20.441,24
00331	SERVIÇO DO MOTOR (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	48.00	899,000	43.152,00
00332	SERVIÇO CORREIA DENTADA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	96.00	79,000	7.584,00
00333	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (VEICULOS LEVES)	UNIDADE	48.00	828,750	39.780,00
00334	CARGA DE GAS DO AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLAR E V8L)	UNIDADE	8.00	449,000	3.592,00
00335	LIMPEZA DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L)	UNIDADE	8.00	389,000	3.112,00
00336	MANUTENÇÃO E REVISÃO PERIODICA EM AR CONDICIONADO (MICROONIBUS VOLARES V8L)	UNIDADE	12.00	449,000	5.388,00
00337	SERVIÇO DO MOTOR (MICROONIBUS VOLARES V8L)	UNIDADE	12.00	899,000	10.788,00
00338	SERVIÇO CORREIA DENTADA (MICROONIBUS VOLARES V8L)	UNIDADE	24.00	79,000	1.896,00
00339	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (MICROONIBUS VOLARES V8L)	UNIDADE	12.00	499,000	5.988,00
00340	CARGA DE GAS DO AR CONDICIONADO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	2.00	286,170	572,34
00341	LIMPEZA DO SISTEMA DO AR CONDICIONADO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	3.00	297,500	892,50
00342	MANUTENÇÃO E REVISÃO PERIODICA EM AR CONDICIONADO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	2.00	359,000	718,00
00343	SERVIÇO DE CAMBAGEM (AMBULANCIAS)	UNIDADE	3.00	178,500	535,50
00344	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	6.00	153,000	918,00
00345	SERVIÇO DE FREIO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	6.00	99,000	594,00
00346	SERVIÇO DO MOTOR (AMBULANCIAS)	UNIDADE	3.00	449,000	1.347,00
00347	SERVIÇO CORREIA DENTADA (AMBULANCIAS)	UNIDADE	6.00	99,000	594,00
00348	SERVIÇO DE SUSPENSÃO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	6.00	208,250	1.249,50
00349	SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA (AMBULANCIAS)	UNIDADE	3.00	726,750	2.180,25

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00350	SERVIÇO TROCA DE OLEO (AMBULANCIAS)	UNIDADE	6.00	79,000	474,00
00351	REVISÃO PERIODICA (MOTOCICLETA)	UNIDADE	18.00	199,000	3.582,00
00352	MANUTENÇÃO NO MOTOR (MOTOCICLETA)	UNIDADE	18.00	340,000	6.120,00
00353	MANUTENÇÃO ELETRICA (MOTOCICLETA)	UNIDADE	18.00	159,000	2.862,00
00354	MANUTENÇÃO MECANICA (MOTOCICLETA)	UNIDADE	18.00	199,000	3.582,00

VALOR TOTAL R\$ 1.175.332,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 05(cinco) dias, devidamente estabelecido na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a



entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00031-SRP/PMMR, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº



8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00031-SRP/PMMR e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 13 DE AGOSTO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS MAE DO RIO LTDA
C.N.P.J. nº 01.727.664/0001-10
CONTRATADO

A R DO NASCIMENTO TORRES COMÉRCIO-ME
C.N.P.J. nº 10.256.243/0001-49
CONTRATADO